



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 0800.8003.078/2014-21

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **DANIEL MACKAY DUBUGRAS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº **2.368.841 – SSP/DF** e do CPF nº **009.067.481-27**, nomeado pela Portaria nº 854, de 06 de julho de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 52 de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018 e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2018, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida no SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1340, Brasília-DF, CEP 71200-249, inscrita no ME/CNPJ nº 26.972.885/0001-84, neste ato neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, CPF/MF nº 233.906.111-34, portador do RG nº 395.322-SSP/DF e **Sr. SILVIO ARÊAS BRITO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, CPF/MF nº 455.192.851-87, portador do RG nº 939.003-SSP/DF doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 42/2015**, observando o que consta do **Processo nº 0800.8003.078/2014-21**, nos termos do Inciso I, "a" do art. 65 da Lei n. 8.666/93, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo visa acrescer sem ônus para o Ministério da Justiça, a manutenção de 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado ao **Contrato nº 42/2015**, que tem como objeto a prestação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão de obra, instalados no 4º Pavimento do Edifício localizado na SEPN Comércio Residencial Norte 510, CEP: 70750-520, onde será instalado o Ministério da Segurança Pública – MSP.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Em razão do acréscimo ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

2.1.1. Cláusula Primeira - Do Objeto e Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Quarta-Das Condições de Prestação dos Serviços, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de ventilação, exaustão, sistema central de ar condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), recuperadores de energia com célula LOOSNAY, rede elétrica dos sistemas condicionadores de ar, monitoramento da qualidade do ar, análise gravimétrica de partículas, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, conforme discriminado nos anexos do Termo de Referência, nas dependências administrativas do Ministério da Justiça e Ministério da Segurança Pública abaixo descritas:

Local	Endereço Completo
Edifício Sede, Anexos I e II	Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF
Arquivo Central - Secretaria Executiva	Setor de Indústrias Gráficas Sul, Quadra 06, Lote 2.310, em Brasília/DF
Shopping ID - Secretaria Nacional de Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública	Setor Comercial Norte, Quadra 06, Bloco "A", Edifício Super Center Venâncio 3000, em Brasília/DF - 1º e 2º andares
Edifício Vitória - Departamento Penitenciário Nacional	Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Lote 120, em Brasília/DF
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE)	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco F, em Brasília/DF
Departamento da Força Nacional de Segurança Pública Cruzeiro	SRES "C", Comercial B – Cruzeiro Velho/DF
Departamento da Força Nacional de Segurança Pública Gama	Setor Sul Área Especial, no Gama/DF - Antigo 9º BPMDF
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)	SEPN 514, Bloco C, Lote 8 e Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, em Brasília/DF
Secretaria Nacional de Segurança Pública	Setor H do bloco G da sede da PRF em Brasília
Ministério da Segurança Pública	4º Pavimento do Edifício localizado na SEPN Comércio Residencial Norte 510, CEP: 70750-520 -Brasília-DF

Cláusula Quarta - Das Condições de Prestação dos Serviços

Fica alterado o seguinte parágrafo, os demais permanecem inalterados.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os serviços de operação e manutenção dos equipamentos serão executados nas dependências administrativas do Ministério da Justiça e Ministério da Segurança Pública:

Local	Endereço Completo
Edifício Sede, Anexos I e II	Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF
Arquivo Central - Secretaria Executiva	Setor de Indústrias Gráficas Sul, Quadra 06, Lote 2.310, em Brasília/DF
Shopping ID - Secretaria Nacional de Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública	Setor Comercial Norte, Quadra 06, Bloco "A", Edifício Super Center Venâncio 3000, em Brasília/DF - 1º e 2º andares
Edifício Vitória - Departamento Penitenciário Nacional	Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Lote 120, em Brasília/DF
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE)	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco F, em Brasília/DF
Departamento da Força Nacional de Segurança Pública Cruzeiro	SRES "C", Comercial B – Cruzeiro Velho/DF
Departamento da Força Nacional de Segurança Pública Gama	Setor Sul Área Especial, no Gama/DF - Antigo 9º BPMDF
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)	SEPN 514, Bloco C, Lote 8 e Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º e 9º andares, em Brasília/DF
Secretaria Nacional de Segurança Pública	Setor H do bloco G da sede da PRF-Polícia Rodoviária Federal em Brasília-DF
Ministério da Segurança Pública	4º Pavimento do Edifício localizado na SEPN Comércio Residencial Norte 510, CEP: 70750-520 -Brasília-DF

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

3.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

3.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

3.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça

DANIEL MACKAY DUBUGRAS
Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia
Ministério da Justiça

EDUARDO SOUZA LIMA
Representante da Empresa
Contratada

SILVIO ARÊAS BRITO
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 27/11/2018, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ARÊAS BRITO, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 18:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Souza Lima, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 18:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mackay Dubugras, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 27/11/2018, às 18:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7578793** e o código CRC **AE9AB429**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.